



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 8, de 18 de janeiro de 2017

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Pelo Decreto nº 1.034, de 20 de dezembro de 2016, foi aprovado o **Loteamento “Papa Francisco”**, implantado na Chácara nº 12/13-C1, integrante do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, com área de 47.785,65 m² (quarenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), proveniente do desmembramento da chácara nº 12/13-C (este proveniente do desmembramento do lote rural nº 12/13, oriundo da unificação da Parte Noroeste do lote rural nº 12, remanescente da Parte Nordeste do lote rural nº 12 e da Parte Sul do lote rural nº 13 e, ainda da Parte Média Sul do lote rural nº 13), nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 11.370 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Objetivando cumprir o que determinam o artigo 2º e o § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990, vimos submeter à apreciação desse Legislativo a inclusa proposição que **“procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo”**, oriundas do Loteamento antes mencionado.

As áreas a serem afetadas são as seguintes:

a) **bem de uso comum do povo**, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área total de 15.760,41m² (quinze mil setecentos e sessenta metros e quarenta e um decímetros quadrados), equivalente a 32,98% (trinta e dois inteiros e noventa e oito centésimos por cento) da área loteada, destinada às seguintes vias de circulação do Loteamento: Rua Bom Pastor, Rua Romano Feldkircher, Rua Erwino Hutt, Rua Anibaldo Hoffmann, Rua Tranquilo Modesto Pizzatto e Rua Presidente Tancredo Neves;

b) **bens de uso especial**, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, totalizando 5.753,00m² (cinco mil setecentos e cinquenta e três metros quadrados), correspondentes a 12,04% (doze inteiros e quatro centésimos por cento) da área loteada, identificados na planta do loteamento como áreas de “Uso Institucional”: lote urbano nº 450 da quadra nº 122, com área de 3.322,63m² (três mil trezentos e vinte e dois metros e sessenta e três decímetros quadrados); e lote urbano nº 420 da quadra nº 123, com área de 2.430,37m² (dois mil quatrocentos e trinta metros e trinta e sete decímetros quadrados).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Objetivando possibilitar melhor análise das áreas destinadas ao Município, anexamos mapa do Loteamento.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º – Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situadas no Loteamento “Papa Francisco”, implantado na Chácara nº 12/13-C1, integrante do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, com área de 47.785,65 m² (quarenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco metros e sessenta e cinco décimos quadrados), proveniente do desmembramento da chácara nº 12/13-C (este proveniente do desmembramento do lote rural nº 12/13, oriundo da unificação da Parte Noroeste do lote rural nº 12, remanescente da Parte Nordeste do lote rural nº 12 e da Parte Sul do lote rural nº 13 e, ainda da Parte Média Sul do lote rural nº 13), nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 11.370 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca:

I – como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área total de 15.760,41m² (quinze mil setecentos e sessenta metros e quarenta e um décimos quadrados), equivalente a 32,98% (trinta e dois inteiros e noventa e oito centésimos por cento) da área loteada, destinada às vias de circulação do Loteamento;

II – como bens de uso especial, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, os seguintes imóveis, totalizando 5.753,00m² (cinco mil setecentos e cinquenta e três metros quadrados), correspondentes a 12,04% (doze inteiros e quatro centésimos por cento) da área loteada, identificados na planta do loteamento como áreas de “Uso Institucional”:

a) lote urbano nº 450 da quadra nº 122, com área de 3.322,63m² (três mil trezentos e vinte e dois metros e sessenta e três décimos quadrados);

b) lote urbano nº 420 da quadra nº 123, com área de 2.430,37m² (dois mil quatrocentos e trinta metros e trinta e sete décimos quadrados).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

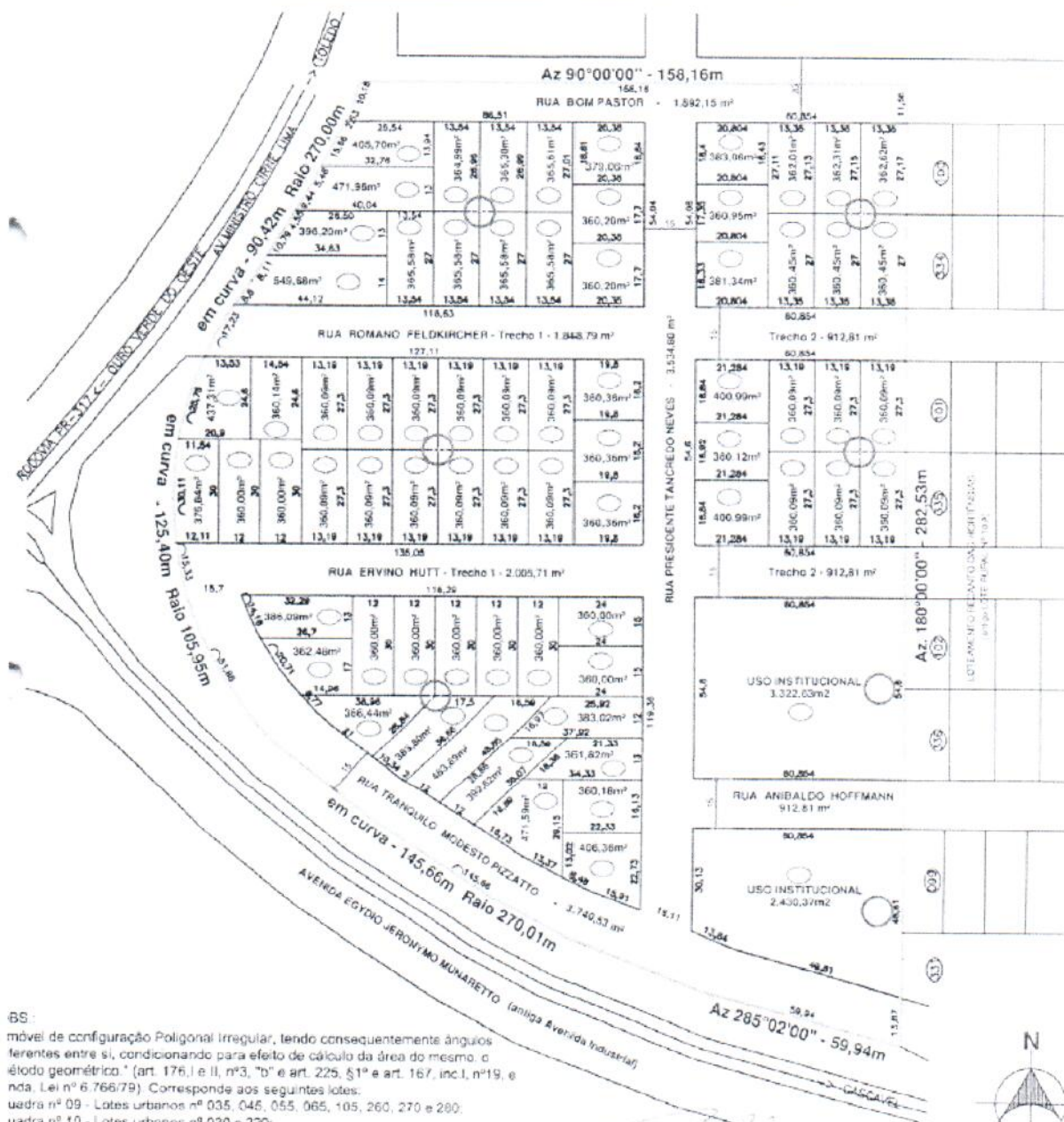
Estado do Paraná

LOTEAMENTO "PAPA FRANCISCO"

QUADRO DO LOTEAMENTO		
DESCRIÇÃO	m²	%
ÁREA DOS LOTES	26.272,24m²	54,98
ÁREA SISTEMA VIÁRIO	15.780,41m²	32,98
ÁREA INSTITUCIONAL	5.753,96m²	12,04
TOTAL	47.806,61m²	100,00
70 lotes comercializáveis		
02 lotes de utilidade pública		

QUADRO DE QUADRAS	
DESCRIÇÃO	m²
QUADRA 120	3.293,04m²
QUADRA 121	3.322,84m²
QUADRA 122	3.323,63m²
QUADRA 123	2.430,37m²
QUADRA 09	5.481,22m²
QUADRA 10	7.298,45m²
QUADRA 11	6.878,29m²
TOTAL	31.038,24m²

QUADRO DO SISTEMA VIÁRIO	
DESCRIÇÃO	m²
RUA BOM PASTOR	1.882,15m²
RUA ROMANO FELDKIRCHER	2.781,26m²
RUA ERVINO HUTT	2.018,55m²
RUA ANIBALDO HOFFMANN	912,81m²
ÁREA PRESIDENTE TANCHÉDO NEVES	3.034,80m²
RUA TRANQUILINO MODESTO PIZZATTO	3.740,53m²
TOTAL	15.780,41m²



BS:
móvel de configuração Poligonal Irregular, tendo consequentemente ângulos
ferentes entre si, condicionando para efeito de cálculo da área do mesmo, o
método geométrico." (art. 176, I e II, nº3, "b" e art. 225, §1º e art. 167, incl. nº19, e
nda. Lei nº 6.766/79). Corresponde aos seguintes lotes:
quadra nº 09 - Lotes urbanos nº 035, 045, 055, 065, 105, 260, 270 e 280;
quadra nº 10 - Lotes urbanos nº 030 e 320;
quadra nº 11 - Lotes urbanos nº 044, 160, 170, 215, 235, 245, 255, 265, 290 e 305;
quadra nº 120 - Lotes urbanos nº 040, 050, 060 e 070; e
quadra nº 123 - Lote urbano nº 420 (Uso Institucional).

PROJETO URBANÍSTICO
Escala 1/1.000
Gisberto Augusto Chmielewski
Diretor do Depto. de Planejamento Urbano



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 1.034, de 20 de dezembro de 2016

Aprova o Loteamento "Papa Francisco", implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação e a documentação constante do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 29.131, de 5 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Loteamento "Papa Francisco", implantado na Chácara nº 12/13-C1, integrante do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, com área de 47.785,65 m² (quarenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco metros e cinco decímetros quadrados), proveniente do desmembramento da chácara nº 12/13-C (este proveniente do desmembramento do lote rural nº 12/13, oriundo da unificação da Parte Noroeste do lote rural nº 12, remanescente da Parte Nordeste do lote rural nº 12 e da Parte Sul do lote rural nº 13 e, ainda da Parte Média Sul do lote rural nº 13), situada no perímetro urbano da cidade de Toledo, Paraná, Matrícula nº 11.370 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 29.131, de 5 de agosto de 2015.

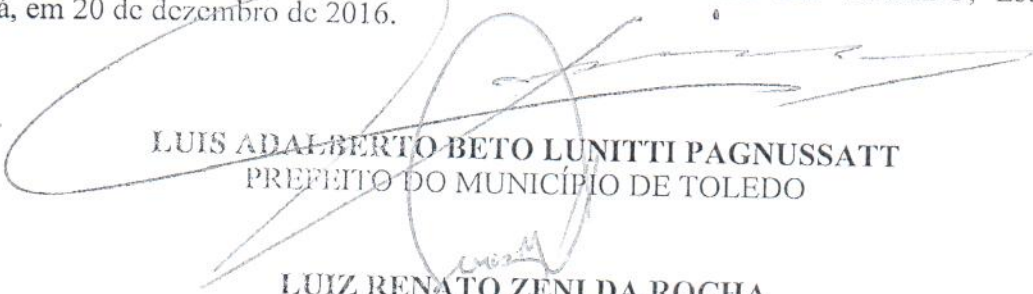
Art. 2º – As obrigações das loteadoras relativas ao Loteamento de que trata o artigo anterior são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, datado de 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º – Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento "Papa Francisco", conforme mapa que integra este Decreto:

- I – Rua Bom Pastor;
- II – Rua Romano Feldkircher;
- III – Rua Erwino Hutt;
- IV – Rua Anibaldo Hoffmann;
- V – Rua Tranquilo Modesto Pizzatto;
- VI – Rua Presidente Tancredo Neves.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2016.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ RENATO ZENI DA ROCHA
RESP. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

TOLEDO,

18/07/2006

MATRÍCULA
11.370FOLHA
1

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO

COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

Oficial de Registro - Simone Maróstica Bortolotto

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

(Prenot.29.260 de 05/07/2006) - **IMÓVEL** - Chácara nº 12/13-C1, integrante do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, com a área de 47.785,65m² (quarenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), proveniente do desmembramento da Chácara nº 12/13-C (este proveniente do desmembramento do Lote Rural nº 12/13, oriundo da unificação da Parte Noroeste do Lote Rural nº 12; Remanescente da Parte Nordeste do Lote Rural nº 12 e da Parte Sul do Lote Rural nº 13; e ainda da Parte Média Sul do Lote Rural nº 13), situada no **Perímetro Urbano** desta Cidade e Comarca de Toledo-PR, com os seguintes limites e confrontações: Norte: com a Avenida Ministro Cirne Lima e Chácara nº 12/13-C2, em azimuth de 90º00', na extensão de 158,16 metros; Leste: com o Lote Rural nº 10, em azimuth de 180º00', na extensão de 282,53 metros; Sul e Sudoeste: com a Avenida Industrial em 3 linhas sucessivas: 1) azimuth de 285º02', na extensão de 59,94 metros; 2) em desenvolvimento de curva de 145,66 metros com raio de 270,01 metros; e ainda, 3) em desenvolvimento de curva de 125,40 metros com raio de 105,95 metros; Oeste: com a Avenida Ministro Cirne Lima em desenvolvimento de curva de 90,42 metros com raio de 270,00 metros. Cadastro Municipal 42688. **PROPRIETÁRIA: RECANTO VERDE INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 06.053.254/0001-54, com sede na Rua Almirante Barroso nº 1921, sala 02, Centro, nesta Cidade. **Registro Anterior:** Matrícula nº 10.248 (desmembrada); Livro 02, deste Ofício. LB. Oficial (Simone Maróstica Bortolotto): *Simone Bortolotto*

R.1-11.370 - Toledo, 17 de Junho de 2013. (Prenot. 46.813 de 17/05/2013) - **Venda - Parte Ideal**. Pela Escritura Pública de Compra e Venda, de 15.05.2013, fls.113 a 115, Livro 294, do 1º Tabelionato local, **parte ideal de 50% do imóvel foi vendida pela proprietária**, nomeada na abertura da Matrícula, no ato representada por Edmir Cesar Della Costa, CPF 191.581.229-15, conforme procuração mencionada na Escritura, pelo preço de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), pago à vista, nas seguintes proporções: **25% para CONSTRUTORA L. C. HIERT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.619.338/0001-09, com sede na Rua Carlos Barbosa, 1640, Sala 01, Vila Industrial, nesta Cidade, no ato representada por seu administrador Clécio Flávio Hiert, CPF 761.765.179-15; e **25% para CONSTRUTORA TOLEMAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 78.697.893/0001-63, com sede na Avenida J. J. Muraro, 1731, Sala 01, Jardim Porto Alegre, nesta Cidade, no ato representada por seu administrador Claudio Telmar Hiert, CPF 681.037.009-91. Em virtude do presente registro, fica assim distribuída a propriedade do imóvel objeto desta matrícula: 1) **50% a Recanto Verde Incorporações Ltda;** 2) **25% a Construtora L. C. Hiert Ltda;** e 3) **25% a Construtora Tolema Ltda.** Observação: as partes declararam expressamente que a co-propriedade não se destinará à formação de núcleo habitacional em desacordo com a Lei 6.766, de 19.12.1979 e Decreto Lei 58, de 10.12.1937, bem como em desacordo com as leis municipais, assumindo responsabilidade civil e criminal pela declaração. Guia do FUNREJUS nº 13013529330229400, no valor de R\$817,80, paga em 15.05.2013. EMITIDA A DOI. **Arquivado:** ITBI quitado sobre R\$900.000,00. As certidões exigidas por lei foram citadas na Escritura. Emolumentos: 4.312 VRC (R\$607,99). Registradora (Simone Maróstica Bortolotto): *Simone Bortolotto*

R.2-11.370 - Toledo, 13 de Janeiro de 2014. (Prenot. 48.721 de 20/12/2013) - **Venda - Parte Ideal com Condição Resolutiva**. Pela Escritura Pública de Compra e Venda de 17.12.2013, fls.104 a 107, Livro 302, do 1º Tabelionato local, **parte ideal de 50% do imóvel foi vendida pela co-proprietária Recanto Verde Incorporações Ltda** (com sede no Largo São Vicente de Paulo, 1333, Sala 33, Centro, nesta Cidade), no ato representada por Edmir Cesar Della Costa, conforme procuração mencionada na Escritura, nas seguintes proporções: **25% para CONSTRUTORA L C HIERT LTDA**, no ato representada por seu administrador Clécio Flávio Hiert; e **25% para CONSTRUTORA TOLEMAR LTDA**, no ato representada por seu administrador Claudio Telmar Hiert, ambas qualificadas no R.1. **Preço e Forma de Pagamento:** R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo R\$900.000,00 recebido à vista e R\$300.000,00 a ser pago através de 01 (uma) parcela representada por Nota Promissória, de igual valor, com vencimento para o dia 30.05.2014. As partes submeteram o negócio à **Condição Resolutiva Expressa**, nos termos dos artigos 121, 122, 127, 128, 474, 475 e

CONTINUA NO VERSO

1.359 do Código Civil Brasileiro, de modo que o não pagamento da parcela acima mencionada, no prazo estabelecido, ficará resolvido ou desfeito, dê pleno direito, o negócio, salvo se a vendedora preferir exigir-lhe o cumprimento, podendo ainda exigir indenização por perdas e danos que sofrer e, no caso de desfazimento do negócio, reivindicar o imóvel de quem quer que o possua ou detenha. Em virtude do presente registro, fica assim distribuída a propriedade do imóvel objeto desta matrícula: 50% à Construtora L C Hiert Ltda; e 50% à Construtora Tolemar Ltda. Observação: as partes declararam expressamente que a co-propriedade não se destinará à formação de núcleo habitacional em desacordo com a Lei 6.766, de 19.12.1979 e Decreto Lei 58, de 10.12.1937, bem como em desacordo com as leis municipais, assumindo responsabilidade civil e criminal pela declaração. Guia do FUNREJUS nº 13033370330229400, no valor de R\$817,80, paga em 17.12.2013. EMITIDA A DOI. Certidões Negativas de Débitos constantes da Escritura: Municipal nº 19342/2013, emitida em 12.12.2013, válida até 10.02.2014; Contribuições Previdenciárias e de Terceiros nº 001682013-14021254, emitida em 10.12.2013, válida até 08.06.2014; Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com código controle: 68EA.C669.E6D8.786A, emitida em 31.10.2013, válida até 29.04.2014; Tributários e Dívida Ativa Estadual nº 11272705-24, emitida em 12.12.2013, válida até 11.04.2014; e Trabalhistas/TST nº 39900460/2013, expedida em 12.12.2013, válida até 09.06.2014. As Certidões de Feitos Ajuizados da Comarca local (Fórum, Justiça do Trabalho e Justiça Federal) foram citadas na Escritura. Arquivado: ITBI/DAM nº 396487, no valor de R\$24.000,00, quitada em 20.12.2013. Emolumentos: 4.312 VRC (R\$607,99). SELO DIGITAL, Nº t59mQ . D4ooa . 4YIng, Controle: zpKL1 . 8XV2. Registradora (Simone Maróstica Bortolotto): *Simone Bortolotto*

— SEGUE —

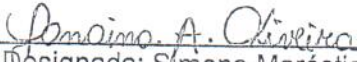
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

Certidão de Inteiro Teor até R/AV.2

Certifico, nos termos do art.19, §1º, da Lei 6.015/73, que a presente é reprodução fiel da Matrícula nº 11.370, datada de 18 de Julho de 2006, e servirá como Certidão de Inteiro Teor.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 1QBJO .
D4Elg . eP9Am, Controle: eXuZd . LFBC
Valide o selo em: <http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.
Toledo-PR, 30 de Abril de 2015.


Registradora Designada: Simone Maróstica Bortolotto
Substitutas: Carmen Maróstica - Vera Lucia Merlo - Giovana Finkler - Janaina Alves de Oliveira

PL 008/2017
AUTORIA: Poder Executivo

